



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2021

EDITAL SEI Nº 0010878514/2021 - SAP.UPR

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Resposta do Esclarecimento 2- Recebido em 09 de novembro de 2021 às 10:34min.

Questionamento 1: *"Qual é a empresa que executa os serviços atualmente?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Cultura e Turismo, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0011006741/2021 - SECULT.UAD: *"No presente momento não dispomos de contrato de zeladoria para atendimento da Secretaria de Cultura e Turismo, o último contrato foi realizado com a empresa "Rozalva Gonzaga Pereira -EPP" por intermédio de Ata de Registro de Preço datada de 17/12/2018 e tendo sua execução realizada no ano de 2019."*

Questionamento 2: *"O valor contratual será reajustado quando da homologação da nova convenção coletiva de trabalho ou após 12 meses da assinatura do contrato?"*

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que o presente processo licitatório trata-se de Registro de Preços, ou seja, não se trata de um serviço de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, deste modo, não cabe o reajuste questionado. Nesse sentido, ressalta-se que, conforme disposto no subitem 1.1.2 do edital, o valor estimado para execução dos serviços objeto deste pregão é fixo e irrevogável.

Questionamento 3: *"Não obstante, questionamos se haverá a necessidade da licitante indicar preposto para execução e controle dos serviços licitados, além daqueles colaboradores definidos no quadro funcional do Edital? Caso haja necessidade da indicação de preposto, o mesmo deverá permanecer nas dependências da contratante em tempo integral?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Cultura e Turismo, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0011006741/2021 - SECULT.UAD: *"Sim, há a previsão de indicação de preposta conforme se detrai do termo de referência 0010226222, mais especificamente nos itens 8.2, 8.7, 8.8, 8.9, 8.24 e 8.25 (negrito e grifos nossos). 8.2 - Arcar com todas as despesas de alimentação e outras necessidades de qualquer natureza, para com seus empregados e **preposto**; 8.7- Instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **preposto** ou do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de segurança e Medicina do Trabalho; 8.8 - Relatar ao **preposto** e ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nas instalações, onde houver prestação dos serviços; 8.9 - Inspeccionar os locais, por seu **preposto**, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (uma) vez por dia; 8.24 - Deixar o local ou área de trabalho*

determinada somente após o encerramento do tempo previsto para o evento, salvo em situações de extrema necessidade ou emergência, após ter alertado o **preposto** ou coordenação; 8.25 - Comunicar ao **preposto** e à fiscalização do Município, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio ou o evento do Município; Desta forma, detrai-se do referido termo de referência que o preposto é parte integrante e essencial da execução do contrato. Não há previsão no termo de referência desta obrigatoriedade, assim sendo, não vislumbramos a necessidade do mesmo. No entanto, cabe salientar que há sim previsões como a constante no item 8.9 de que o preposto deverá inspecionar minimamente uma vez por dia o local. Não obstante, é salutar que o preposto esteja sempre apto a resolução de todos os problemas que por ventura surgirem e que de sua obrigação são."

Vitor Machado de Araújo

Pregoeiro

Portaria 322/2021



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2021, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011007110** e o código CRC **EF97F23E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.194713-1

0011007110v2